



atenção!

O Plano deve ser construído de maneira descentralizada e democrática, com a participação do órgão gestor, dos serviços públicos, das entidades e organizações de assistência social, das organizações populares e associações coletivas de usuários, tradicionalmente excluídas dos processos decisórios.



BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012**. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Brasília, DF: **Conselho Nacional de Assistência Social, 2012**. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas/noticias/publicada-hoje-a-nova-norma-operacional-basica-nob-suas-2012>>.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004**. Brasília, DF: MDS, 2009. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-social-snas/cadernos/politica-nacional-de-assistencia-social-2013-pnas-2004-e-norma-operacional-basica-de-servico-social-2013-nobsuas>>.

QUAIS OS CUIDADOS A SEREM TOMADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO?

Antes de iniciar o Plano Municipal de Assistência Social, o gestor ou gestora de assistência social deve ter em mente as seguintes questões:

- De que município estamos falando? Qual o seu tamanho, sua vocação econômica, suas taxas de analfabetismo, mortalidade, crescimento, arrecadação municipal?
- Quem precisa de assistência social, e de que tipo? Quais as demandas expressas e potenciais da população vulnerável? Onde essa população mora?
- Qual a estrutura da assistência social no município? De quantos CRAS, CREAS o município dispõe, e quantos profissionais trabalham neles? Há convênios entre a Secretaria de Assistência Social e instituições parceiras? A rede socioassistencial cobre as áreas mais vulneráveis? Qual a verba disponível para a assistência social?

Com essas perguntas em mente, o gestor de assistência social poderá elencar objetivos para o plano de assistência social. Os objetivos são transformados em números, gerando metas, e após são estruturadas as ações, com a descrição dos programas, serviços, projetos e benefícios a serem executados durante o plano. Tudo isso será detalhado ainda nesta aula. O PMAS considera um espaço e um tempo definidos. O espaço, no caso, é o próprio município; o tempo de validade do plano é atualmente definido em quatro anos. Portanto, ele deve conter as ações de assistência social municipal planejadas para os quatro anos seguintes.



atenção!

O Plano de Assistência Social deve estar em consonância com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

PPA, LDO E LOA

O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento de planejamento que estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal, relacionando as despesas que decorrerão do investimento em diferentes políticas públicas e na implantação de programas de duração continuada.

Deve ser elaborado a cada quatro anos, correspondendo ao segundo ano do mandato em vigor até o primeiro ano do mandato seguinte, quando o município prepara um novo PPA para ser discutido e aprovado. Essa é a forma encontrada para promover a continuidade, o compromisso e a responsabilidade fiscal e de gestão.

No âmbito municipal, duas outras leis estão intimamente associadas ao PPA: a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei do Orçamento Anual (LOA). A primeira deve estabelecer metas e prioridades para o próximo exercício administrativo, orientando a elaboração da segunda, que define os recursos necessários para as ações da LDO. Ambas são elaboradas anualmente.

Outro importante cuidado a ser tomado é o respeito à diversidade cultural, política e socioeconômica de cada região. O Brasil é um país de características múltiplas, que variam de região para região e dentro de um próprio município. Uma mesma cidade pode ter, por exemplo, uma parte urbana e outra rural, cada uma necessitando de um atendimento diferenciado. Por isso, os subsídios apresentados no PNAS devem ser entendidos como diretrizes gerais que podem (e devem) ser adaptadas às características e às necessidades de cada município. Contudo, para atender às normatizações da assistência social, é fundamental observar as deliberações das conferências de assistência social; as metas nacionais e estaduais pactuadas, que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS; a intersetorialidade e a articulação com as demais políticas públicas, bem como as ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS, no art. 22 da NOB/SUAS (BRASIL, 2012), entre outros.

COMO ESTRUTURAR O PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL?

A estrutura do PMAS deve conter alguns itens indispensáveis, dispostos no art. 18 da NOB/Suas (BRASIL, 2012), tais como:

- Diagnóstico socioterritorial;
- Objetivos gerais e específicos;
- Diretrizes e prioridades deliberadas;
- Ações e estratégias correspondentes para sua implementação;
- Metas estabelecidas;
- Resultados e impactos esperados;
- Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- Mecanismos e fontes de financiamento;
- Cobertura da rede prestadora de serviços;
- Indicadores de monitoramento e avaliação;
- Espaço temporal de execução.



Caro gestor e gestora, a seguir, apresentaremos um modelo com os elementos básicos que devem compor o Plano Municipal de Assistência Social, entre os quais destacam-se aqueles indicados pela NOB/SUAS. Além disso, serão fornecidas breves orientações sobre a composição de cada elemento, com o objetivo de auxiliar a elaboração do PMAS a partir das normatizações legais em vigor.

MODELO BÁSICO DE PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 Identificação do plano: título; vigência; responsáveis pela elaboração; colaboradores; período de elaboração; responsável para contato (nome, telefone, e-mail); entre outros.

1.2 Dados municipais: nome do município; porte do município (opções: Pequeno Porte I, Pequeno Porte II, Médio Porte, Grande Porte, Metrópole); nível de gestão do Suas (opções: inicial, básica, plena); nome do prefeito; período de mandato; endereço da prefeitura (rua, número, bairro, CEP); telefone (DDD e número); fax: (DDD e número); site; e-mail.

1.3 Dados do órgão gestor da assistência social: nome do órgão gestor; endereço (rua, número, bairro, CEP); telefone (DDD e número), fax (DDD e número); site; e-mail; nome do gestor.

1.4 Dados do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):

Lei de criação do FMAS, decreto de regulamentação; CNPJ; nome do gestor; fonte de recursos (municipal, estadual, federal).

1.5 Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS): Lei de

criação do CMAS; endereço (rua, número, bairro, CEP); telefone (DDD e número), fax (DDD e número); site; e-mail; nome do presidente; período de mandato; representação (opções: governamental, não governamental, usuários); número de conselheiros; secretaria executiva.

2 INTRODUÇÃO

Contempla informações sobre a concepção de planejamento adotada pelo município, demonstrando sua importância na organização da política de assistência social e o atendimento à legislação em vigor. Pode-se explicitar o processo de elaboração e estruturação do plano municipal, bem como a forma como se deu a participação da sociedade civil na elaboração do plano. Também é possível abordar neste item como será o monitoramento e a avaliação das ações e metas planejadas

3 DIAGNÓSTICO SOCIO TERRITORIAL

Este item tem como objetivo abordar aspectos sociais e históricos do município e das regiões que o compõe, bem como apresentar um diagnóstico com os principais indicadores do município e, a partir deste, realizar uma análise dos indicadores de vulnerabilidade e risco. É com base nas informações do diagnóstico que serão definidas as ações e metas do Plano.

3.1 Contextualização sócio-histórica do município: abordar brevemente um histórico do município e da região, suas características e particularidades, considerando aspectos da diversidade cultural, social, política e econômica.

3.2 Diagnóstico socioterritorial de vulnerabilidades e riscos sociais: o diagnóstico de vulnerabilidades e riscos sociais foi abordado no Módulo I - Aula 3. O conteúdo abordado nesta aula e os exercícios realizados subsidiarão a elaboração deste item. Além disso, você pode utilizar as ferramentas apreendidas no Módulo III, Aula 7, e priorizar os indicadores apresentados no Módulo I - Aula 3.

3.3 Análise do diagnóstico socioterritorial de vulnerabilidades e riscos sociais a partir da política de assistência social: deve-se analisar as situações de vulnerabilidade e risco social identificadas no diagnóstico socioterritorial. As informações coletadas agregarão maior sentido quando comparadas a índices de referência em relação a outros municípios da região, estado ou país, ou do próprio município em anos anteriores.



Gestor e gestora, vocês poderão utilizar as ferramentas apresentadas na Aula 7, priorizando alguns indicadores apresentados na Aula 3, de acordo com as características do seu município. A realização da análise deve ser feita levando-se em conta o público-alvo, os objetivos, os tipos de proteção ofertados pela política de assistência social, assim como o enfoque dado pelo Plano Brasil sem Miséria, entre outros. Assim, será possível identificar de que forma a assistência social pode colaborar para diminuir ou extinguir as vulnerabilidades e riscos do município.

4 OBJETIVOS

Traduzem os resultados que se pretende atingir com a execução do Plano. Os objetivos devem estar necessariamente fundamentados em diretrizes e princípios estabelecidos pela legislação que norteia a Política de Assistência Social, bem como por outros marcos legais das políticas correlatas. Deve ser considerada não só a legislação federal e estadual existente, mas a legislação específica do município relativa às diferentes políticas sociais e econômicas e, em particular, o seu Plano Diretor, o seu PPA, a LDO e a LOA.

4.1 Objetivo geral: estabelece, de forma global e abrangente, as intenções e os resultados esperados do PMAS, orientando o seu desenvolvimento.

4.2 Objetivos específicos: estabelece eventos ou ações concretas que contribuirão para alcançar o objetivo geral.

5 DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS

O Plano Municipal de Assistência Social deve ser coerente e compatível com as diretrizes que orientam a administração pública, expressas nos planos de governo – Plano Diretor, Plano Plurianual, Plano Estratégico, Plano Decenal e outros –, para que obtenha expressão nas propostas do executivo e legitimação para sua execução. Deve considerar ainda as diretrizes e propostas das políticas setoriais que mantenham interfaces com a assistência social, visando à integração e à complementação de ações. Com isso, objetiva-se reforçar respostas globais do governo local às demandas sociais, otimizando recursos e potencializando o trabalho social.

Indica-se que as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social também sejam contempladas. São elas: descentralização político-administrativa, participação da população, primazia da responsabilidade do Estado na condução da política e centralidade na família (PNAS, 2004).

6 AÇÕES E ESTRATÉGIAS CORRESPONDENTES PARA SUA IMPLANTAÇÃO

Este item deve ser formulado de acordo com os objetivos e metas estabelecidos e deve atender as demandas identificadas no diagnóstico socioterritorial.

As ações a serem desenvolvidas devem estar pautadas em estratégias claras e objetivas. É importante que sejam compatibilizadas com recursos financeiros e humanos, cobertura da rede, tempo disponível, metas estabelecidas, entre outros. É preciso estar atendo à diversidade do território e à cultura institucional e interinstitucional, pois trata-se de relações políticas e de espaços de poder.

7 METAS ESTABELECIDAS

As metas são a quantificação dos objetivos em um tempo determinado. Ao se prever as metas, há que se considerar o número de famílias e territórios que já vêm sendo atendidos, bem como a ampliação necessária, levando em conta os recursos disponíveis e aqueles que podem ser mobilizados. A definição de meta, segundo a **estratégia Smart**, agrupa as seguintes características: específica, mensurável, apropriada, realista e temporalidade.



ESTRATÉGIA SMART DE DEFINIÇÃO DE METAS

SMART é uma técnica de planejamento utilizada para facilitar a definição de metas. A estratégia atende a cinco passos principais, correspondentes às características necessárias a cada metas, quais sejam:

ESPECÍFICA: as metas devem identificar eventos ou ações concretas que ocorrerão, especificando claramente o que deve ser alcançado e por quem.

MENSURÁVEL: as metas devem ser mensuráveis em termos de recursos, atividades ou mudanças.

APROPRIADA: as metas devem relacionar logicamente o problema identificado com os efeitos desejáveis.

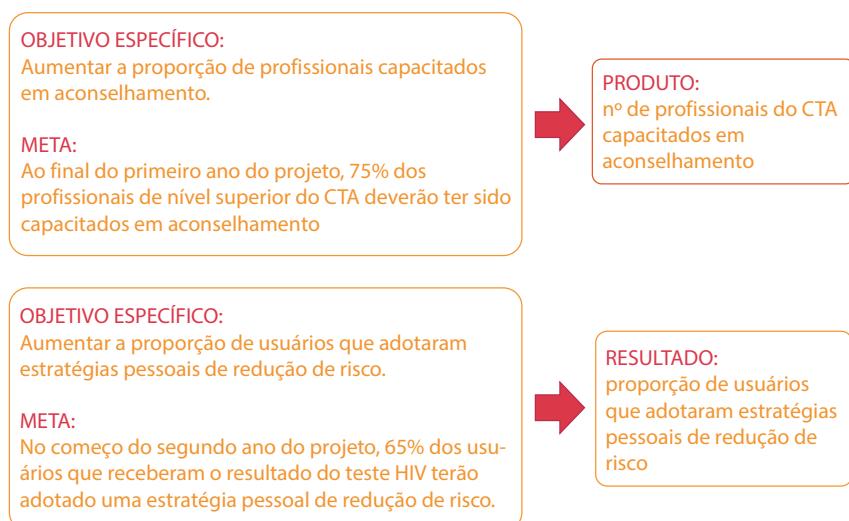
REALISTA: as metas devem dimensionar, realisticamente, a adequação entre os insumos e recursos disponíveis, a experiência acumulada, o plano de implementação (atividades e ações) e os efeitos esperados.

TEMPORALIDADE: as metas devem especificar um prazo dentro do qual serão alcançadas.

Atenta-se para a diferença existente entre objetivos e metas como mostra a Figura 1.

Figura 1 - Diferenciação entre objetivos e metas por meio de exemplos

EXEMPLOS DE OBJETIVOS E METAS



Fonte: Brasil (2007, p. 46).

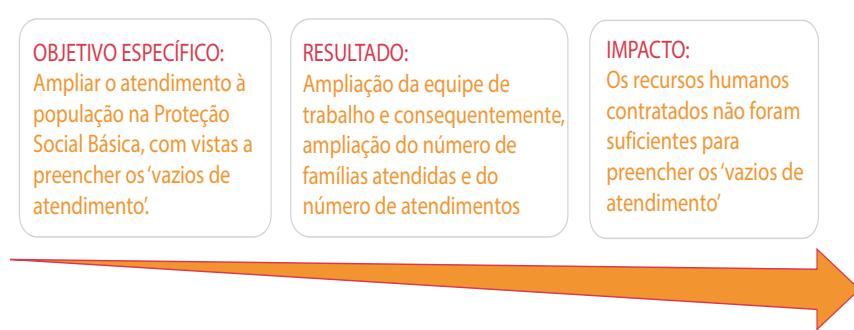
O Pacto de Aprimoramento do SUAS firmado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios é o instrumento pelo qual se materializam as metas e as prioridades nacionais no âmbito do SUAS e se constitui em mecanismo de indução do aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

8 RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Os resultados são o produto que se desenvolveu a partir dos objetivos específicos e das metas estabelecidas. Os impactos referem-se à qualidade dos resultados obtidos, servindo inclusive para expressar modificações nas situações de vulnerabilidade e risco social e na cobertura da rede prestadora de serviços em seus mais diversos componentes.

A Figura 2 apresenta um exemplo de resultado e impacto a partir de um fluxograma.

Figura 2 - Exemplificação de resultado e impacto



9

RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS

Nenhum serviço socioassistencial pode funcionar sem estrutura, equipamentos e materiais adequados, nem sem equipes técnicas de profissionais de diferentes áreas do conhecimento em quantidade suficiente para atender à demanda. Tudo isso exige a previsão de recursos materiais, humanos e financeiros, que devem ser alocados o mais próximo possível dos territórios onde vivem as famílias destinatárias da política.

É importante ressaltar que a pretensão não é somente equipar os serviços, seja pelas reformas, aquisição de imóveis e móveis, equipamentos de informática, entre outros, mas sim ofertar serviços de qualidade às famílias e indivíduos para que eles se sintam acolhidos e seguros no ambiente de atendimento. Por isso, deve-se prestar atenção à localização dos serviços, aos aspectos culturais da população, à acessibilidade e à divisão do espaço em salas de atendimento, salas multiuso, salas de coordenação, almoxarifado e banheiros, com iluminação e acústica adequados.

Quanto aos recursos humanos, deve-se observar os parâmetros gerais para a gestão do trabalho a ser implementada na assistência social, englobando todos os trabalhadores do SUAS, órgãos gestores e executores de ações, serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social estabelecidos pela NOB/SUAS-RH (2006).



BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas:** Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Brasília, DF: MDS, 2009. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaobasica/orientacoes-tecnicas-centro-de-referencias-de-assistencia-social-cras-1-1.pdf>>.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas:** Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília, DF: MDS, 2009. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-social-snas/cadernos/orientacoes-tecnicas-centro-de-referencia-especializado-de-assistencia-social-creas-1/orientacoes-tecnicas-centro-de-referencia-especializado-de-assistencia-social-creas>>.



BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social** – NOB-RH/SUAS. Construindo as bases para a implantação do Sistema Único de Assistência Social. Brasília, DF, dez. 2006. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/publicacoes-para-impressao-em-grafica/norma-operacional-basica-de-recursos-humanos-do-suas-nob-rh-suas>>.

CASTRO, Flávio José Rodrigues de. **CRAS**: a melhoria da estrutura física para o aprimoramento dos serviços: orientações para gestores e profissionais municipais. Brasília, DF: MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2009.

10

MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

Os recursos para a assistência social provêm do orçamento da Seguridade Social, formado por contribuições sociais e recursos fiscais e remetidos ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Este item apresenta o total de recursos destinados à assistência social alocados no Fundo Municipal de Assistência Social. O detalhamento deve seguir o planejamento orçamentário feito no PPA e a participação do estado e da União no cofinanciamento. A Figura 3 apresenta um exemplo de quadro de planejamento detalhado do financiamento geral do SUAS no município.

Figura 3 - Exemplo de quadro de detalhamento do financiamento geral do Suas no município

MODALIDADE DE FINANCIAMENTO	2010								RECURSOS	
	FONTES (R\$)									
	Município		Estado		União		Outras fontes		Valores em R\$ (Total)	
	Custeio (R\$)	Capital (R\$)	Custeio (R\$)	Capital (R\$)						
Proteção Social Básica										
Proteção Social Especial										
Segurança Alimentar e Nutricional										
Manutenção do Conselho										
Manutenção do Órgão Gestor										
TOTAL GERAL (R\$)										

Fonte: AL (2013, p. 30).

11 COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS

Além do diagnóstico socioterritorial de vulnerabilidade e riscos, também é preciso relacionar o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios oferecido pela assistência social e pelas demais políticas sociais públicas, ou seja, identificar a cobertura da rede prestadora de serviços.



Gestor e gestora, vocês podem retomar este conteúdo nas Aulas 2 e 3. No caso da rede socioassistencial, um importante recurso é a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009). Parte-se da organização dos diferentes níveis de proteção – Proteção Social Básica, Proteção Social Especial - média complexidade, e Proteção Social Especial - alta complexidade – para caracterizar as instituições, sejam elas públicas ou privadas. Você pode utilizar na Aula 7 as ferramentas aprendidas na Aula 6 e priorizar os indicadores apresentados na Aula 3.



BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, DF, 11 nov. 2009. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2009/cnas-2009-109-11-11-2009.pdf/view>>.

O Plano deve detalhar informações sobre os tipos de serviços existentes em cada nível de proteção, a quantidade e a capacidade de atendimento, a cobertura e os padrões de qualidade, o quadro profissional disponibilizado, as modalidades de relação adotadas entre a administração pública e as entidades de assistência social (convênio, contrato, acordo de cooperação técnica, entre outros), e as competências a serem assumidas. Estas são somente algumas categorizações que o município pode adaptar de acordo com suas particularidades.

O passo seguinte é realizar uma análise crítica da cobertura da rede prestadora de serviços socioassistenciais, avaliando os “vazios de atenção”, o padrão das ações, aquelas que devem ser mantidas, ampliadas, reformuladas, articuladas ou mesmo encerradas.

12 INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os indicadores de monitoramento e avaliação devem ser escolhidos pelo município. Após essa escolha, é importante observar as dimensões dos indicadores de monitoramento contidas no art. 100 da NOB/SUAS: estrutura ou insumos, processos ou atividades, produtos ou resultados.

Para tanto, há um conjunto mínimo de indicadores para subsidiar o acompanhamento da qualidade e do volume de oferta dos serviços,

programas, projetos e benefícios de proteção social básica e proteção social especial, o cumprimento do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda, o desempenho da gestão de cada ente federativo, o monitoramento do funcionamento dos Conselhos de Assistência Social e das Comissões Intergestores, conforme art. 101 da NOB/SUAS (BRASIL, 2012).



Gestor e gestora, não se preocupem! Estudaremos o tema específico do Monitoramento e da Avaliação nos Cursos 2 e 3 deste Ciclo de Capacitação, respectivamente.

Com relação à avaliação, o art. 107 da NOB/SUAS (BRASIL, 2012) afirma que os municípios podem, sem prejuízo de outras ações de avaliação que venham a ser desenvolvidas, instituir práticas participativas de avaliação da gestão e dos serviços da rede socioassistencial, envolvendo trabalhadores, usuários e instâncias de controle social.

13 ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO

Este item delimita o período de vigência do PMAS, ou seja, de quatro anos. Nele, pode-se especificar quais as ações a serem desenvolvidas em cada ano.



ESTRUTURA E EXEMPLOS DE PMAS

ALAGOAS. Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social. **Manual de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social**. Disponível em: <<http://www.slideshare.net/alavieira/manual-de-elaborao-de-um-plano-municipal-de-assistencia-social>>.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Instituto de Estudos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Planos de Assistência Social: diretrizes para elaboração. In: **Capacita Suas**. Brasília, DF: MDS, 2008. v. 3. 120 p. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-social-sinas/cadernos/caderno-suas-volume-3-planos-de-assistencia-social-diretrizes-para-elaboracao/caderno-suas-volume-3-planos-de-assistencia-social-diretrizes-para-elaboracao>>.

MACEIÓ. Prefeitura Municipal de Maceió. Secretaria Municipal de Assistência Social. **Plano Municipal de Assistência Social de Maceió para o quadriênio 2010-2013**. Disponível em: <http://semas.maceio.al.gov.br/publicacoes_cientificas/pub_cientificas/Plano-Municipal-de-Assist%C3%AAncia-Social%202010-2013.pdf>.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação. **Orientações para a Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social**: Quadriênio 2010-2013. Disponível em: <http://sst.sc.gov.br/arquivos/pmas/Orientacoes_PMAS.pdf>.



NESTA AULA VOCÊ APRENDEU QUE:

- ✓ O diagnóstico socioterritorial da demanda por serviços de assistência social deve responder perguntas relacionadas ao público desses mesmos serviços.
- ✓ O diagnóstico da oferta de serviços socioassistenciais requer que se saiba a localização, a cobertura e o investimento dos programas e equipamentos de proteção social.
- ✓ Cada ação e benefício do Plano Brasil sem Miséria possui uma forma própria de adesão.
- ✓ O Plano Municipal de Assistência Social contém o detalhamento das demandas e ofertas de serviços socioassistenciais do município, assim como os objetivos e ações planejadas para os próximos quatro anos.
- ✓ O PMAS é indispensável na hora de negociar o financiamento dos programas de assistência social com a União.
- ✓ O PMAS deve conter o diagnóstico dos problemas sociais do município, o mapa da rede socioassistencial, os objetivos, as metas (objetivos em números) e as ações (descrição de programas, serviços e projetos).

VIDEOTECÀ

VIDEO 1 - AÇÕES DO BRASIL SEM MISÉRIA SÃO APRESENTADAS A PREFEITOS

Descrição: Sobre as principais ações do Plano Brasil Sem Miséria, que foram apresentadas aos gestores municipais durante o Encontro Nacional com Novos prefeitos e Prefeitas.

Link: http://www.youtube.com/watch?v=IXTG01sY_w8&list=PL9BAB2EB-5CFC7EDEF

VIDEO 2 - PREFEITOS SÃO ORIENTADOS A IMPLANTAR PLANOS LOCAIS DE SUPERAÇÃO DA EXTREMA POBREZA

Descrição: Notícias sobre o repasse de informações aos gestores sobre implantação de Planos Municipais de superação da extrema pobreza em parceria com o Governo Federal. A orientação é baseada no Plano Brasil Sem Miséria.

Link: <http://www.youtube.com/watch?v=yFviLxTZDiQ&list=PL9BAB2EB-5CFC7EDEF>

REFERÊNCIAS

ALAGOAS. Governo do Estado de Alagoas. Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social. **Manual de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social**. Maceió: Seades, 2010.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012**. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Brasília, DF: CNAS, 2012. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas/noticias/publicada-hoje-a-nova-norma-operacional-basica-nob-suas-2012>>. Acesso em: 10 ago. 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e Aids. Manual da Oficina de Capacitação em Avaliação com foco na Melhoria do Programa DST-AIDS. Brasília, DF: MS, 2007. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/oficina_capacitacao_avaliacao_programa_4ed.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2013.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Brasil sem Miséria no Seu Município**. Brasília, DF: MDS, 2013a.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Cartilha Brasil sem Miséria**. Brasília, DF: MDS, 2013b. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/ferramentas/nucleo/grupo.php?id_grupo=69>. Acesso em: 10 ago. 2013.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Cadernos de Informação**: diagnóstico para gestão municipal. Brasília, DF: MDS, 2010.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Planos de Assistência Social**: diretrizes para elaboração. São Paulo: Instituto de Estudos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo; Brasília, DF: MDS, 2008.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004**. Brasília, DF: MDS, 2009. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-social-snas/cadernos/politica-nacional-de-assistencia-social-2013-pnas-2004-e-norma-operacional-basica-de-servico-social-2013-nobsuas>>. Acesso em: 10 ago. 2013.



Ministério do
Desenvolvimento Social
e Combate à Fome

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA